

# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SANTA BRANCA – SP

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Santa Branca – SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.612 de 14 de outubro de 2016, o Regimento Interno, o Decreto Municipal nº 42, 13 de abril de 2018 e Decreto Municipal nº 78, 30 de agosto de 2018, CONVOCA a POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA COMO REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL para participar do processo de eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, Biênio 2021/2023.

## I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art.** 1º O procedimento de habilitação, inscrição e seleção será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora das Eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, conforme Portaria nº 92, de 26 de março de 2021, que nomeia os membros da Comissão Eleitoral para a escolha das representantes para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e seguirá calendário que consta no ANEXO I.
- **Art. 2º** A Comissão Organizadora das Eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será indicada por Portaria;
- **Art. 3º** Havendo indisponibilidade ou quaisquer ocorrências que impossibilitem a realização do referido evento ou do local divulgado, será dada ampla e prévia divulgação.
- **Art.** 4° O número de vagas destinados a representação da sociedade civil são de 04 (quatro) vagas titulares, com igual número de suplente, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, de composição definidas pelo Art. 4° da Lei Municipal nº 1.612 de 14 de outubro de 2016.

# II – DOS DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

**Art.** 5º - Para participar das eleições para a ocupação dos cargos disponíveis para Conselheiros, os candidatos deverão no ato da inscrição, entregar os documentos abaixo relacionados, formulário de inscrição (ANEXO II) devidamente preenchido.



- Documento oficial com foto do candidato: cédula de identidade (RG), ou cédula de identidade de classe profissional, ou carteira de trabalho de previdência social, ou carteira nacional de habilitação (CNH) (original e cópia);
- Comprovante de residência, emitido no máximo nos últimos 3 (três) meses;
- Comprovante de quitação eleitoral junto ao Cartório Eleitoral de Santa Branca;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual;
- §1º A habilitação está condicionada ao recebimento e analise, pela Comissão Organizadora das Eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, de todos os documentos mencionados neste artigo.
- §2º- O candidato deve ser maior de 18 (dezoito) anos.

## III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

- **Art.** 6° Os formulários para as inscrições dos candidatos deverão ser entregues, preferencialmente, através do e-mail cmdmsbranca@gmail.com ou pessoalmente na sede da Assessoria da Cultura e Turismo, com agendamento prévio pelo número (12) 99782-8514; antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- **Art.** 7º É vedada a inscrição condicional, fora do prazo, pessoalmente sem prévio agendamento ou pelo correio eletrônico diverso do descrito nesse edital.
- Art. 8º Os candidatos serão os únicos responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo.
- Art. 9º A documentação citada no artigo 5º. poderá ser entregue a partir do dia 31 de Março de 2021 até o dia 18 de Abril 2021, por e-mail ou à Comissão Organizadora das Eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, pessoalmente, com agendamento prévio.
- **Parágrafo único.** Somente serão considerados inscritos os candidatos cuja documentação seja recebida dentro do prazo previsto no Edital, não se responsabilizando a Comissão Organizadora das Eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher por eventuais atrasos ou extravio da documentação.
- Art. 10 A Comissão Organizadora das Eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher publicará no site da Prefeitura Municipal de Santa Branca, <a href="www.santabranca.sp.gov.br">www.santabranca.sp.gov.br</a> e pelo





perfil do Instagram @cmdmsbranca a lista dos candidatos considerados habilitados a compor o colégio eleitoral.

Art. 11 – Do ato de inabilitação das inscrições, caberá recurso à Comissão Organizadora das Eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no prazo estipulado neste edital em envelope identificado e lacrado.

Parágrafo único. Todas as decisões de recursos tomadas pela comissão Organizadora da eleições do CMDM serão irrevogáveis não cabendo mais recursos.

### IV - DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES

- **Art. 12** A eleição para a composição do conselho, pelos candidatos previamente habilitados, dar-se-á em plenária específica que ocorrerá na sede da Casa da Cultura, situada na Praça Ajudante Braga, nº 81, Centro, neste cidade, conforme cronograma previsto no Anexo I.
- Art. 13 A Plenária tem por finalidade garantir a legitimidade, formalidade e eleição dos candidatos a conselheiros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
- **Art. 14** Os candidatos previamente inscritos e habilitados poderão acompanhar todo o processo eleitoral e sendo necessário recorrer à Comissão Organizadora das Eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- Art. 15 A plenária será conduzida pela Comissão Organizadora das Eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher com apoio do poder público municipal;
- Art. 16 Será de responsabilidade da Comissão Organizadora das Eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher a confecção da ata do processo eleitoral que deverá ser assinada pelos presentes no ato da proclamação do resultado;
- Art. 17 A votação será secreta e conduzida pela Comissão Organizadora das Eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, que disponibilizará cédulas de votação devidamente rubricadas;
- Art. 18 A apuração dos votos será realizada pela Comissão Organizadora das Eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, podendo os participantes acompanhar a apuração em seus devidos lugares;





- **Art.** 19 Serão declarados conselheiros titular e suplente os representantes que obtiverem maior votação, no número total de 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes como representantes da sociedade civil;
- Art. 20 A homologação do resultado geral desse processo será feita por intermédio da Comissão Organizadora das Eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- **Art. 21** O resultado oficial será publicado no no site da Prefeitura Municipal de Santa Branca, <a href="https://www.santabranca.sp.gov.br">www.santabranca.sp.gov.br</a> e pelo perfil do Instagram @cmdmsbranca;

#### V - DOS ELEITORES

- **Art. 22** Poderá votar o cidadão com domicílio eleitoral em Santa Branca SP, que preencha os seguintes requisitos:
- I Comprovar a condição de eleitor em Santa Branca, mediante apresentação de Título de Eleitoral ou certidão eleitoral, ou comprovante de votação;
- II Apresentação de documento oficial com foto: cédula de identidade (RG), ou cédula de identidade de classe profissional, ou carteira de trabalho de previdência social, ou carteira nacional de habilitação (CNH);

## VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 23— Os representantes eleitos deverão comprometer-se mediante assinatura de termo de compromisso, a:
- I. participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- II. participar das comissões para as quais forem indicadas;
- III. participar sempre que possível de fóruns e movimentos organizados que tratem de questões da mulher;
- IV. bem como registrar ciência de que no exercício das funções de membro do Conselho dos Direitos da Mulher é gratuito e voluntário, considerado serviço relevante prestado ao município;
- Art. 24 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para a eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem eventualmente publicados;





**Art. 25** – É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações referentes ao processo eleitoral, respeitando o previsto neste edital e o calendário eleitoral (Anexo I), em caso de duvidas o candidato poderá solicitar informações pelo e-mail cmdmsbranca@gmail.com, ou pelo número (12) 99782-8514.

**Art. 26** – Os conselheiros titulares e suplentes do Poder Público e Da Sociedade Civil tomarão posse no dia 30 de Abril de 2021, podendo ser necessário alteração da data mediante aprovação da Comissão Organizadora das Eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

Art. 27 – Os casos omissos e/ou dúvidas acerca da interpretação dos dispositivos deste Edital serão apreciados e deliberados pelo Conselho Municipal dos Direito da Mulher

Art. 28 – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as resoluções anteriores.

Santa Branca (SP), 31 de março de 2021.

ANA CAROLINA NASCIMENTO DE SOUZA PENA

Presidente do CMDM



# ANEXO I

# <u>Calendário</u>

31/03/2021 à 18/04/2021 - Inscrição dos Candidas	tos
19/04/2021 - Análise dos documentos	*
20/04/2021 - Divulgação das habilitadas	*
21/04/2021 à 22/04/2021- Prazo para recurso(s)	)
23/04/2021 - Julgamento do(s) recurso(s)	
23/04/2021 - Divulgação do resultado(s) do(s) recur	rso(s)
26/04/2021 - Plenária Eleitoral	5
27/04/2021 — Publicação do resultado	
28/04/2021 - Recursos	
29/04/2021 - Análise do(s) recurso (s)	( (50) #3
29/04/2021 - Publicação do resultado final	
30/04/2021 - Posse dos Conselheiras e reunião ordin	nária



# ANEXO II DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Declaro ter ciência das normas, procedimentos e critérios definidos no Edital visando ao procedimento de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Santa Branca – SP, bem como da Legislação pertinente, RESPONSABILIZANDO-ME PELAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS NO ATO DA INSCRIÇÃO.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

1 – Nome:		12
2 – CPF:		
3 – Título de Eleitor:		ı
4 – Cidade de votação:		
5 – Endereço:		×
6 – Telefone:		n 2
7 – Celular:	3	
8 – E-mail:		ar."
9 – Data		
10 – Assinatura		

Este formulário contém 10 (dez) itens que deverão ser preenchido corretamente com letra de forma, exceto os itens 9 (nove)e 10(dez).